



PROTOCOLO

Primeiro Outorgante, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E., com sede na Avenida Professor Egas Moniz na cidade de Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro,

Segundo Outorgante, Fundação Francisco Pulido Valente, com sede Avenida das Tulipas, Lote 10 – 2.º Esq.º Miraflores, representada pelo Presidente, Rui Pulido Valente,

Entre ambos os Outorgantes é celebrado o presente protocolo, que confere a cedência de instalações para utilização de uma sala no Hospital Pulido Valente, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I (Âmbito do Protocolo)

1. O Protocolo reporta-se à cedência de instalações para utilização de uma sala, na chamada “Casa do Administrador”, no Hospital Pulido Valente para o fim exclusivo de sede administrativa do Segundo Outorgante.
2. A referida utilização é gratuita não importando o pagamento de renda por parte do Segundo Outorgante, cabendo a este o pagamento dos consumos referentes a comunicações (incluindo rede) e limpeza.
3. O uso das instalações a ceder deve ser feito de modo a não perturbar a atividade do Primeiro Outorgante e em respeito com esta.

Cláusula II (Autorização e Responsabilização)

1. O Primeiro Outorgante autoriza a colocação de placas de identificação e sinalética, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas relacionadas com o referido equipamento.
2. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por uma utilização correta dos espaços e meios colocados à sua disposição, os quais deverá manter em bom estado, ficando responsável por encargos decorrentes de eventual utilização indevida dos mesmos.

Conselho de
Administração



Cláusula III
(Validade do Protocolo)

Este acordo entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo por ambos os Outorgantes, sendo válido pelo período de um ano, renovável por igual período.

Cláusula IV
(Renovação do Protocolo)

O presente acordo é renovado automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias do termo do seu prazo.

Lisboa,

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente do Conselho de
Administração do CHULN, EPE
Daniel Ferro

Presidente da Fundação
Francisco Pulido Valente
Rui Pulido Valente